



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

PROJETO-LEI N.º 0105 / 85

EMENTA. ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Abreu e Lima, para o exercício financeiro de 1986 orça a receita em Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 21.637.000.000 (vinte e um bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), mais Cr\$ 3.363.000.000 (três bilhões e sessenta e três milhões de cruzeiros) da Reserva Contingência, totalizando valor igual ao da Receita Orçada.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA

RECEITAS CORRENTES

1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$	4.760.000.000
2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	30.000.000
3 - TRANSF. CORRENTES	Cr\$	17.890.000.000
4 - RECEITAS DIVERSAS	Cr\$	240.000.000
SOMA	Cr\$	22.920.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Cr\$	50.000.000
2 - ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$	20.000.000
3 - TRANSF. DE CAPITAL	Cr\$	2.000.000.000
4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	10.000.000
SOMA	Cr\$	<u>2.080.000.000</u>
TOTAL	Cr\$	25.000.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada mediante discriminação por categorias econômicas, segundo Unidades Orçamentárias discriminadas na seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$	7.355.000.000
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$	2.445.000.000
SOMA	Cr\$	9.800.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

1 - INVESTIMENTOS	Cr\$	11.837.000.000
SOMA	Cr\$	11.837.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	<u>3.363.000.000</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

PROJETO-LEI N.º 0105 / 85

EMENTA. ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta :

continuação.....

B - DESPESA POR ÓRGÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	277.000.000
2 - GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$	495.000.000
3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	800.000.000
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr\$	490.000.000
5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cr\$	3.770.000.000
6 - SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Cr\$	2.310.000.000
7 - SECRETARIA DE OBRAS, ABASPECIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	13.495.000.000
SOMA	Cr\$	21.637.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	<u>3.363.000.000</u>
TOTAL	Cr\$	25.000.000.000

Art. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DAS DESPESAS FIXADAS, UTILIZANDO COMO RECURSO O QUE DISPÕE OS ARTIGOS 7º e 43º DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, PARA ATENDER AS DESPESAS CUJAS DOTAÇÕES SE VERIFICAREM INSUFICIENTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

II - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) DA RECEITA ESTIMADA.

III - INDEPENDENTE DO DISPOSTO NO ÍTEM I DO PRESENTE ARTIGO, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE SE TORNAREM INSUFICIENTES UTILIZANDO A RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CONFORME DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO FEDERAL.

Art. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1986.

Art. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 1985.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO